



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Gerência de Projetos e Obras

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 124431959 - IEPHA/GPO

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 2200.01.0000761/2024-79

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: não se aplica - PAC Patrimônio Cultural - Governo Federal - Resolução CGPAC Nº 2

Área solicitante: Gerência de Projetos e Obras - Diretoria de Conservação e Restauração

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação: Portaria IEPHA-MG Nº 33/2024 - Designa os servidores para atuarem como membros da Comissão Permanente de Contratação - CPC, no âmbito do IEPHA/MG, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais cujos processos tenham sido instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

I. Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, MASP 355.494-6;

II. Renata Lúcia Ourivio, MASP 353.309-8;

III. Fabiana Pereira da Costa, MASP 1.314.453-0;

IV. Ivanete Ferreira Silva, MASP 1.422.561-9;

V. Edwilson Martins, MASP 613.757-4, membro suplente;

VI. Eliane de Araújo Lima, MASP 1.233.091-6, membro suplente;

VII. Maria Laura Rezende Botelho, MASP 1567289-2, membro suplente;

VIII. Paulo Roberto Amaral Prates, MASP 1.180.488-7, membro suplente;

IX. Cleison Carvalho da Silva, MASP 1.164.756-7, membro suplente.

Equipe da Gerência de Projetos e Obras:

- Helena Maria França Alves

- Lucas Marques Tarabal

Equipe da Gerência de Elementos Artísticos:

- Ellen Fernandes Alves

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

Necessidade de contratação de projetos técnicos para a restauração de elementos artísticos, projeto de contenção do muro e projeto de drenagem do Santuário do Bom Jesus de Matosinhos, Piranga/MG. Faz-se necessária a realização de prospecções estatigráficas para detecção de possíveis pinturas originais e elaboração de projeto de restauração destas.

Os recursos para realização da contratação foram solicitados ao Governo Federal por meio do Programa PAC Patrimônio Cultural - Resolução CGPAC Nº 2 e destinados conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 972026 celebrado entre este IEPHA/MG e o IPHAN.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

O recebimento do recurso para a contratação foi aprovado, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 972026, apesar de não constar do planejamento atual do órgão, sendo que este atende às diretrizes atuais.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

A contratação de projetos técnicos para a restauração de elementos artísticos, projeto de contenção do muro e projeto de drenagem do Santuário do Bom Jesus de Matosinhos, Piranga/MG requer a exigência de profissionais habilitados, conforme suas atribuições definidas na legislação, considerando Arquiteto para projetos de bens patrimoniais, Restaurador para os serviços de projeto e restauração artística, Engenheiro Civil para a elaboração dos demais projetos complementares (contenção do muro e drenagem). Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as Normas Técnicas considerando o mínimo de recurso necessário para a efetiva contratação da obra futura. Neste sentido, a duração do contrato deve ser limitada e compatível com o tempo necessário para a execução dos serviços, conforme previsto em projeto e cronograma físico financeiro, sendo 210 dias para execução e 300 dias para vigência. Visando maior economicidade e a especificidade dos serviços a serem contratados, sugere-se a modalidade de licitação por técnica e preço.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Os custos dos serviços a serem contratados foram referenciados pelas planilhas orçamentárias oficiais (SETOP/SEINFRA, SINAPI) e por composições de custo com precificação de insumos constatados pela média de três cotações, conforme especificação de contrato anteriormente firmado, para a elaboração dos projetos e planilha orçamentária.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

A planilha orçamentária elaborada para os serviços em questão foi precificada no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) - sem desoneração.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Tem-se duas opções:

- 1 - Contratação de projeto por Concorrência eletrônica tipo técnica e preço
- 2 - Execução da obra sem contratação de projeto

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Solução 1</i>	Garantir a elaboração dos projetos por empresa que possua profissionais especializados, com maior experiência na área de restauração e, consequentemente, garantir a execução da obra a partir de tais projetos e planilhas orçamentárias.	Tempo de processo licitatório excessivo em função do tempo hábil existente.
<i>Solução 2</i>	Execução da obra em tempo mais exíguo.	Contratação da obra sem o devido planejamento e especificações que se fazem necessárias para a boa e condizente restauração do objeto.

Diante do exposto e após análise comparativa, indicamos a solução 1 por ser mais adequada, visto ser necessária e imprescindível a contratação de projetos antes da contratação da obra, em tempo hábil.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A contratação dos projetos atenderá às necessidades do bem, frente a suas necessidades físicas e seu uso contemporâneo, garantindo sua preservação e perpetuação futura.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A contratação única para a execução dos projetos visa maior economicidade de recursos, por ser um serviço restrito, não havendo possibilidade de parcelamento, sendo mais efetiva a execução por apenas uma empresa, com coordenação unificada, evitando a incompatibilidade entre os projetos.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não haverá contratação interdependente.
Posteriormente será viabilizada a contratação de obras, tendo-se como referência os projetos e planilhas contratadas neste instrumento.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

É esperado como resultado do certame a obtenção de projetos para a restauração dos elementos artísticos móveis, integrados e de imaginária, bem como projetos de contenção do muro em pedra existente e de drenagem do adro do templo, que possibilitem sua futura execução, permitindo, por sua vez garantir a integridade física da edificação e seus elementos.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Deverá ser designada equipe especializada para fiscalização e gestão do contrato, considerando as especificidades do objeto do contrato nas áreas de Arquitetura, Engenharia e de Restauração de bens integrados. Deverão ser realizadas reuniões periódicas de fiscalização do contrato com a empresa contratada, para avaliação da prestação dos serviços contratados, documentação de ocorrências, definições para regularização das faltas ou questões observadas.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Os serviços a serem contratados devem incluir critérios de sustentabilidade, objetivando menor impacto ambiental no decorrer da execução do objeto.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

A contratação de projetos técnicos para a restauração dos elementos artísticos móveis, integrados e de imaginária, bem como projetos de contenção do muro em pedra existente e de drenagem do adro do Santuário do Bom Jesus de Matosinhos, Piranga/MG, se faz necessária, visto que proporcionará a futura execução de obra de maneira correta e com o planejamento adequado, o que irá proporcionar a correção das patologias existentes nos bens integrados e garantirá sua conservação, integridade, fruição e perpetuação futura, sendo de interesse público e institucional. A melhor solução é a contratação de projetos por concorrência eletrônica tipo técnica e preço, por possibilitar a contratação de maneira segura para a futura etapa de contratação de obras.

Helena Maria França Alves

Arquiteta e Urbanista – apoio técnico - GPO

Lucas Marques Tarabal

Arquiteto e Urbanista – Analista de Gestão Proteção e Restauro - GPO

Ellen Fernandes Alves

Analista de Gestão Proteção e Restauro

Gerência de Elementos Artísticos - GEA

Aprovo:

Márcio José Gabrich Fonseca Freire Ramos

Diretor de Conservação e Restauração em exercício

Portaria IEPHA Nº 46/2025



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Franca Alves, Empregado**, em 07/10/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Fernandes Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 07/10/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Marques Tarabal Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 07/10/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Gabrich Fonseca Freire Ramos, Diretor(a)**, em 07/10/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124431959** e o código CRC **C9F21DA9**.